



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

1

LEI N.º 1306/2.011

De 23 de Novembro de 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminados:

Ficha	253
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02-Setor de Estradas
Função	26-Transporte
Subfunção	782-Transporte Rodoviário
Programa	0601-Melhoria das Estradas Municipais
Projeto	1.006-Pavimentação e/ou recapeamento asfáltico
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação do orçamento vigente;

Ficha	252
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02-Setor de Estradas
Função	26-Transporte
Subfunção	782-Transporte Rodoviário
Programa	0601-Melhoria das Estradas Municipais
Atividade	1.005-Renovação e/ou ampliação da frota
Categoria Econômica	4.4.90.52-Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso

01-Tesouro

2

Valor R\$

60.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 23 de Novembro de 2011


Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-